



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**PROCESSO LICITATORIO: 38/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38/2019**

**CONTRATO: 47/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2019**

Aos 02 dias do mês de outubro de 2019, no Paço Municipal de Lucianópolis – SP, localizado a Rua Maurílio Roque Toassa, n.º 510 – Centro, o Senhor Prefeito Municipal, infra-assinado, tendo em vista a homologação da licitação em destaque, que tem por objeto o registro de preços dos materiais de enfermagem descritos abaixo, a serem adquiridos por esta Administração de acordo com as necessidades do serviço público, bem como os demais elementos contidos no respectivo processo licitatório de n.º 038/2019 Pregão Presencial n.º10/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, na forma seguinte, observando-se as cláusulas e condições estabelecidas nesta ata.

**EMPRESA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.874.929/0001-40**, com sede a ROD. JK BR 459, Nº 0 - KM 99 BAIRRO- SANTA EDWIRGES/RIBEIRAO DAS MORTES- POUSO ALEGRE/MG -CEP: 37.552-484, Fone/Fax 35- 3449-1950, representada, neste ato, por sua procuradora MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA, portador da cédula de identidade RG nº 14.741.578 SSP/MG CPF: 078.948.506-08.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento.

Item	Especificações	Unidade	Quant	Marca	RG. Ministério Saúde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	AGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE 5LTS	GL	30	CICLO FARMA	ISENTO	6,50	195,00
16	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM 12UN	PCT	10	UNITEX	80.002.19 0.020	4,554	45,54
27	AVENTAL DESCARTÁVEL FRONTAL S/ MANGA, CONFECCIONADO EM TNT 100% PROPILENO 10UN	PCT	40	CLEAN	10.440.54 0.011	7,866	314,64
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº3 C/ CUFF	UN	15	CIRUTI	81.078.91 0.007	2,76	41,40
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL Nº 8 C/ CUFF	UN	15	CIRUTI	81.078.91 0.009	3,174	47,61
70	FIO SUTURA NYLON PRETO Nº 06 C/AGULHA 24 UN	CX	7	TECHNOFIO	10.378.33 0.013	23,46	164,22
75	FITA MICROPORE 25MM X 10M BRANCA C/ CAPA	UN	80	CIEX	10.332.82 9.017	1,615	129,20
82	KIT P/ INALAÇÃO ADULTO (OXIGÊNIO)	UN	30	DARU	10.293.21	4,416	132,48



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

					0.016		
83	KIT P/ INALAÇÃO INFANTIL (AR COMPRIMIDO)	UN	30	DARU	10.293.21 0.017	4,416	132,48
106	SCALP Nº 21	UN	400	DESCARP ACK	10.330.66 0.220	0,17	68,00
107	SCALP Nº23	UN	800	DESCARP ACK	10.330.66 0.220	0,17	136,00
108	SCALP Nº25	UN	800	DESCARP ACK	10.330.66 0.220	0,17	136,00
115	SOLUÇÃO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA LOÇÃO AQUOSA 0,2%	L	25	INDALAB OR	RDC 343/05	4,625	115,625
118	SONDA FOLEY 2VIAS Nº 18	UN	100	CIRUTI	81.078.91 0.005	2,208	220,80
135	VASELINA LIQUIDA	L	10	VIC PHARMA	ISENTO	15,805	158,05
<b>Total do Proponente</b>							<b>2.037,04</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial mencionado no preâmbulo desta.

2.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão supramencionado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

2.3 - Em cada fornecimento o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada na licitação em comento pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram; observando-se com relação ao dito preço, o valor final auferido depois de encerrada a etapa de lances do certame licitatório.

2.4 - A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

2.5 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, esta Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais relacionados na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços; podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros, reservados na seguinte conformidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE- 10.301.0017.2022.0000- MANUT SERVIÇOS SAUDE- 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os materiais, objeto desta Ata, serão entregues na Unidade Básica de Saúde "Lauro Borges", em horário comercial, de segunda a sexta feira, situada na Rua Irênio Zaninoto, 10 – Núcleo Habitacional Belmiro Jorge Amaro,



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

Lucianópolis – SP; correndo por exclusiva conta da empresa fornecedora todos os custos diretos ou indiretos advindos da entrega dos materiais que lhe forem solicitados na vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.2 – A entrega de que trata o item anterior deverá ocorrer em até 08 (oito) dias corridos contados da emissão da respectiva nota de empenho e solicitação do fornecimento.

4.3 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento decorrente dos fornecimentos realizados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, será efetuado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos materiais solicitados, à vista da emissão e apresentação do competente documento fiscal.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 - As entregas de materiais por parte das empresas beneficiárias constantes desta Ata de Registro de Preços, somente deverão ser realizadas mediante solicitação de fornecimentos por parte desta Administração, devendo neste caso, serem efetuadas de acordo com a dita solicitação.

6.2 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços é obrigado a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) VENCEDORA (S)**

7.1 - Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da data de emissão da nota de empenho e solicitação do fornecimento.

7.2 - Efetuar a entrega do material, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital, nesta ata e na respectiva solicitação de fornecimento.

7.3 - Comunicar a Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias para o término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitam o seu cumprimento.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) material(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos fornecimentos objeto do presente.

7.8 – Efetuar a entrega de materiais de enfermagem que estejam em conformidade com as normas técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e da Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

7.9 – Observar que os materiais de enfermagem licitados não poderão ter data de validade inferior a doze meses da data de entrega.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

8.1 - Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) material(s).

8.2 - Efetuar o pagamento do (s) material (is) recebido (s), conforme Cláusula Quinta.

8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entreguem fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços estará sujeito à aplicação das penalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, sem prejuízo das sanções estipuladas no Decreto Municipal nº. 1.270/01, após regular apuração, mediante processo administrativo, garantido amplo direito de defesa, pelo descumprimento parcial ou total dos compromissos assumidos.

9.2 – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 02 (dois) dias antes do término do prazo para entrega dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

10.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

10.2. – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata relativamente ao material sobre o qual ocorrer à elevação do preço registrado em Ata.

10.3 – Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente será convocado para a devida alteração do valor registrado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

11.1 - Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos por servidor desta Administração, consoante o disposto no inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, o qual acusará por escrito o recebimento dos materiais indicados em cada documento fiscal apresentado pela empresa fornecedora.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 15, seus incisos e alíneas do Decreto Municipal nº. 1.544 de 21 de junho de 2007, conforme segue:

12.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

12.2.1 - pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

12.2.2 - pelo fornecedor quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso 12.2.1 deste edital, será feita mediante correspondência ao fornecedor e que fará parte integrante dos autos que deram origem ao registro de preços.

12.4 - No caso de não localização do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data em que ocorrer a dita publicação.

12.5 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, do término do prazo de validade do registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

12.6 - Em qualquer das hipóteses acima, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

13.1 - As aquisições; do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Prefeito Municipal.

13.2 - A emissão das solicitações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, desde que autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal serão efetuadas por servidor desta Administração, de acordo com as necessidades momentâneas do serviço público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº. 10/2019, seus anexos e as propostas das empresas que apresentaram os menores preços na etapa de lances.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o Foro da Comarca de Duartina – SP, renunciando as partes a qualquer outro que as mesmas tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam este Instrumento de Compromisso depois de lido e achado conforme, indo o mesmo devidamente assinado por seus competentes representantes legais e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais; comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Instrumento em todas as suas condições.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**(a.a.) MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA  
(PROCURADORA)  
MED CENTER COMERCIAL LTDA  
CONTRATADA**

Testemunhas:

1 – Sidineis Ribeiro da Silva  
R.G.: 25.972.209-1

2 – Pedro Henrique Marana Bim  
R.G.: 42.442.426-5



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

CONTRATADA: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 47/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2019

OBJETO: Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2019.

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

**Nome:** HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 292.787.508-16 **RG:** 29.056.106-1

**Data de Nascimento:** 12/05/1980

**Endereço residencial completo:** RUA DONA MARIA FAUSTINA, Nº 421- CENTRO- CEP: 17475-000 LUCIANOPOLIS/SP

**E-mail institucional** [prefeito@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@lucianopolis.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [humberto.maldonado@outlook.com.br](mailto:humberto.maldonado@outlook.com.br)

**Telefone(s):** 14- 99708 1784/ 99827 7490

---

(a.a.) **HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**Nome:** HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

**Cargo:** PREFEITO MUNICIPAL

**CPF:** 292.787.508-16 **RG:** 29.056.106-1

**Data de Nascimento:** 12/05/1980

**Endereço residencial completo:** RUA DONA MARIA FAUSTINA, Nº 421- CENTRO- CEP: 17475-000  
LUCIANOPOLIS/SP

**E-mail institucional** [prefeito@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@lucianopolis.sp.gov.br)

**E-mail pessoal:** [humberto.maldonado@outlook.com.br](mailto:humberto.maldonado@outlook.com.br)

**Telefone(s):** 14- 99708 1784/ 99827 7490

---

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**Pela CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**Nome:** MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA

**Cargo:** PROCURADORA

**CPF:** 078.948.506-08 **RG:** 14.741.578 SSP/MG

**Data de Nascimento:** 21/07/1986

**Endereço residencial completo:** Rua Joao Rios Sobrinho, nº 295, Costa Rios- Pouso Alegre/MG.

**E-mail institucional:** [contratos@medcentercomercial.com.br](mailto:contratos@medcentercomercial.com.br)

**E-mail pessoal:** [andrezza@medcentercomercial.com.br](mailto:andrezza@medcentercomercial.com.br)

**Telefone(s):** 35- 3449- 1950

**(a.a.) MARTHA ANDREZZA CARVALHO PEREIRA**  
**(PROCURADORA)**  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
**CONTRATADA**





# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANÓPOLIS**

**CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 47/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2019**

**OBJETO:** Registro de Preços de medicamentos controlados, relacionados no Anexo I – Memorial Descritivo/Formulário Padrão Proposta; observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras e parceladas pela Administração Municipal, destinado aos Usuários do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lucianópolis.

Nome	HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	29.056.106-1, SSP/SP
Endereço (*)	Rua Dona Maria Faustina, 421, CEP 17475-000. Lucianópolis/SP
Telefone	(14) 3286 1235 / (14) 99708 5794
e-mail	<a href="mailto:humberto.maldonado@outlook.com.br">humberto.maldonado@outlook.com.br</a>

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

### Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Christiane Baptista Bim
Cargo	Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Maurílio Roque Toassa, 510, Centro, Lucianópolis – São Paulo
Telefone e Fax	(14) 3286 - 1209
e-mail	<a href="mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br">gabinete@lucianopolis.sp.gov.br</a>

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO  
PREFEITO MUNICIPAL**



# MUNICÍPIO DE LUCIANÓPOLIS

CNPJ 44.518.504/0001-73

Rua Maurílio Roque Toassa, nº 510 - CEP 17.475-000.

Distrito: 24/09/1924 - Município: 30/12/1953

Fone (14) 3286 1209 Fax: (14) 3286 1172

[www.lucianopolis.sp.gov.br](http://www.lucianopolis.sp.gov.br)

[prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@lucianopolis.sp.gov.br) [gabinete@lucianopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@lucianopolis.sp.gov.br)

## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LUCIANOPOLIS**

**CNPJ Nº: 44.518.504/0001-73**

**CONTRATADA: MED CENTER COMERCIAL LTDA**

**CNPJ Nº: 00.874.929/0001-40**

**CONTRATO Nº. (DE ORIGEM): 47/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 24/2019**

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2019.

**VIGÊNCIA:** 02/10/2020

**OBJETO:** Aquisição de materiais de enfermagem destinados a Unidade Básica de Saúde Lauro Borges, conforme as especificações indicadas na planilha abaixo, a serem fornecidos de acordo com as unidades e quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento

**VALOR (R\$): 2.037,04** ( dois mil trinta e sete reais e quatro centavos).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Lucianópolis, 02 de Outubro de 2019.

**(a.a.) HUMBERTO ZANINOTO MALDONADO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**